PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

PROJETO DE LEI Nº. 006, DE 19 DE SETEMBRO DE 2020.

PUBLICADO
EM 18/09/2020
CÂMARA MUNICIPAL
DE DOM BOSCO-MG
Secretaria Geral

Dá nova redação ao artigo 7º e incisos I e II da Lei nº 393/2019, de 12 de Novembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dom Bosco para o Exercício de 2020.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - O artigo 7º e incisos I e II da Lei 393/2019 de 12 de novembro de 2019, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - Além dos limites estabelecidos no art. 6º, ficam também autorizados a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente ao artigo a 40% (quarenta por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, nos termos do inciso I e II, artigo 43, da Lei 4.320/64 e conforme estabelecido no art. 33, incisos I e II da Lei nº 386 de 19 de junho de 2019, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020.

I – 20% (vinte por cento) com a utilização do superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II – 20% (vinte por cento) com a utilização do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 2º - Ficam retroagidos a 1º de janeiro de 2020 os efeitos legais desta Lei.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 18 de Setembro de 2020.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Dom Bosco
PROTOCOLO GERAL 43/2020
Data: 18/09/2020 - Horário: 11:37
Legislativo